

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Região Sul 3.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) – expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 20 dias do término do contrato.

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português – Interpretação de textos, – Sinônimos e Antônimos, – Sentido próprio e figurado das palavras, – Ortografia Oficial, – Acentuação Gráfica, – Crase, – Pontuação, Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau, – Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares, – Concordância: nominal e verbal, – Regência: nominal e verbal, – Conjugação de verbos, – Pronomes: uso e colocação – pronomes de tratamento.

2- DISCIPLINA: Matemática – Operação com números inteiros, fracionários e decimais, – Sistema de numeração decimal, – Equações de 1º e 2º graus, – Regra de três simples, – Razão e proporção, – Porcentagem, – Juros simples, – Noções de estatística, – Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa, – Raciocínio Lógico, – Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática – Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos, Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel), – Navegação Internet: pesquisa WEB, sites, Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

1. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos – Constituição do Estado de São Paulo – Título I – Dos Fundamentos do Estado – Artigos 1º, 2º, 3º e 4º – Título II – Da Organização e Poderes – Capítulo I Disposições Preliminares – Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III – Do Poder Executivo – Seção I – Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – Seção II – Artigo 47 – Seção III – Artigo 48, 49, 50 – Seção IV – Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 – Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII – Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado Seção I – Dos Servidores Públicos Civis – Artigo 124 – Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 – Título VII – Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Especial – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 279, 280, 281 – Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

– Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado – Lei 10.261, de 28-10-68; – Lei Complementar 1144/2011 – Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os – integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

– Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III – Capítulo I e II; Título VIII).

– Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

– Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto 57.500, de 8-11-11.

– Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto 57.500, de 8-11-11.

– Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar 942, de 6-6-03).

– Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAE, 2011.

## ANEXO II – RELAÇÃO DE VAGAS:

Diretoria Sul 3 – 62 (iniciais)

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL AUTODECLARAÇÃO Eu, \_\_\_\_\_

, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei

Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”, unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

OBS.: O candidato preto, pardo ou indígena que NÃO manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, a autodeclaração não deve ser preenchida)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Caieiras, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos

remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

## I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

## II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Salão de Reuniões/CAPE- Prédio anexo a EE Walther Weiszflog

ENDEREÇO: Avenida dos Estudantes, nº 360- Centro - Caieiras

DATA: 13/05/2022

HORÁRIO: 10 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 48 vagas CONVOCADOS - LISTA GERAL

Convocados do nº 276 ao nº 499 Nova oportunidade

CLASSIF. LISTA GERAL (DE)	NOME	RG
445	HELEN LOPES DA SILVA	36319058
446	CLAUDINEZ RODRIGUES DE ALMEIDA SO	57663271
447	ANDRE LIMA DA SILVA	50654878
448	EVALTON PEREIRA DE CARVALHO	14975845
449	JACQUELYNE DA SILVA ALVES	46009773
450	RAFAEL DAMASCENO DA SILVA	52167980
451	BRUNA SILVANA DE ANDRADE GUIMARAES	34912607
452	ESTEFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	53839457
453	MARLI DE FATIMA NUNES	28314688
454	CAIO GABRIEL FREITAS SAVAZI	53903888
455	FABIO DE ALMEIDA SOUZA	32911686
456	ROZENILDA GOMES DE ARAUJO	52513368
457	PRISCILA TOIANI MOREIRA	58558474
458	FRANCISCO CELIO DE SOUSA	23682679
459	JULIA MIRANDA FERREIRA	42101020
460	KEILA MARIA DE ALMEIDA	29312879
461	PAULA FERNANDA ROSA DA SILVA	39432848
462	CLAUDIANA EDA SILVA SOUZA	47212309
463	MONIQUE ELEN FEITOSA DA SILVA	39195466
464	DANIELE SANCHES RIBEIRO DE ALCANTA	41983490
465	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	32984042
466	EDUARDO ARAUJO SEBASTIANA	38629568
467	DEJANIRA MENDES RIBEIRO	18871403
468	HUMBERTO MIRANDA COTINHO JUNIOR	43779079
469	VIVIAN CRISTINA MORALES	33690211
470	VANESSA NEVES DE LIMA	45691863
471	JACQUELINE LAIS BERALDO	41267127
472	ALEX PEREIRA MORAES	38090835
473	ROGERIO BATISTA DE MORAES	17145325
474	LETICIA MARTINS DA SILVA	59875536
475	TATIANE NEPOMUCENO FERREIRA	29541115
476	KELY CRISTINA SILVA RIBEIRO DE CAM	53673672
477	FERNANDA BARCELOS CASTRO	36723898
478	ALINE CARO BARBOSA	50463696
479	KAROLINE DA SILVA VIEIRA	45831497
480	DANILLO BRENO JOVENICO	41843478
481	GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	39410530
482	AMANDA CAROLINA GASTAO	63087713
483	LARISSA ISMAEL FERREIRA	39227410
484	CAINIA MAIA SANTANA	37491362
485	MARIA DO SOCORRO SOUZA ALVES	63843062
486	LUCILIA SANTOS SOARES	43090693
487	JULIANA DA SILVA SALES	46892974
488	CAIO JOSE PEDRAO	44444314
489	KETRIN DE FATIMA OLIVEIRA	42320587
490	BRUNO SANTOS SILVA	49606192
491	JONATHAN DAMASCENO DE SOUSA	45583196
492	LUCAS DE SOUZA LEAL	45789033
493	GEZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	53269388
494	CLAUDIA APARECIDA SILVA DE PAULA	34537978
495	ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA	23854795
496	MARILIA DIAS FERREIRA	42421619
497	SANDRA APARECIDA BALDO SILVEIRA	16354708
498	FERNANDA DA COSTA E SILVA	42888251
499	LIENI RODRIGUES BARBOSA DOMINGO	30747390

## III – VAGAS DISPONÍVEIS

Município	Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas	
CAIEIRAS	5575 ALBERTO GRAF CAPITAO	01
CAIEIRAS	5587 ISAIAS LUIZ MATAZZO	01
CAIEIRAS	41836 ISAUARA VALENTINI HANSER	01
CAIEIRAS	44945 JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	01

CAIEIRAS	904351 ALBINO FIORE	01
CAIEIRAS	908381 ARMANDO SESTINI	01
CAIEIRAS	921002 ALADINO POLON	02
CAIEIRAS	923138 ALFRIED THEODOR WEISZFLOG	01
CAJAMAR	5538 SUZANA DIAS	02
CAJAMAR	5548 WALTER RIBAS DE ANDRADE	01
CAJAMAR	5551 JOAQUIM MARQUES DA S. SOBRINHO	01
CAJAMAR	38337 ANA MARIA GARRIDO ORLANDO	01
CAJAMAR	902330 ELCIO JOSE PEREIRA COTRIM	02
FRANCISCO MORATO	44957 VINCENZO LOBASSI	01
FRANCISCO MORATO	48781 ULYSSES SANCHES RAMIRES	02
FRANCISCO MORATO	906232 LYDIA SCALET WALKER PROF.	01
FRANCISCO MORATO	924532 JARDIM SILVIA II	01
FRANCO DA ROCHA	5666 AZEVEDO SOARES	02
FRANCO DA ROCHA	5678 ISAUARA DE MIRANDA BOTTO	01
FRANCO DA ROCHA	5691 RITUCO MITANI PROFA	01
FRANCO DA ROCHA	5712 BENEDITO FAGUNDES MARQUES	01
FRANCO DA ROCHA	5769 IRACI SARTORI V. SILVA PROF.	01
FRANCO DA ROCHA	50428 KATIA MARIA T L TONELLI	01
FRANCO DA ROCHA	269396 IVONE DOS ANJOS DA S. CAMPOS	01
FRANCO DA ROCHA	406806 PEDRO LELIS DE SOUZA PR	01
FRANCO DA ROCHA	910636 BENEDITO APARECIDO TAVARES	01
FRANCO DA ROCHA	921038 LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS	01
FRANCO DA ROCHA	925482 ZILTON BICUDO PROF	01
MAIRIPORÁ	5685 HERMELINA DE A PASSARELLA	01
MAIRIPORÁ	5721 PEDRO GALRAO DO NASCIMENTO	01
MAIRIPORÁ	5733 ODARICO OLIVEIRA NASCIMENTO	01
MAIRIPORÁ	5745 PIETRO PETRI	01
MAIRIPORÁ	39445 OZILDE ALBUQUERQUE PASSARELLA	01
MAIRIPORÁ	41075 ARTHUR WEINGRILL	01
MAIRIPORÁ	902366 BAIRRO DO ITAIM	03
MAIRIPORÁ	902378 JOSE ROBERTO MELCHIOR DR.	01
MAIRIPORÁ	902385 MARIA ZEZA GOMES DE OLIVEIRA	01
MAIRIPORÁ	902652 BAIRRO JUNDIAIZINHO	01
MAIRIPORÁ	904934 NAIR HANNICKEL ROMARO	01
MAIRIPORÁ	908423 CARLOS AUGUSTO DE P FLEURY	02
MAIRIPORÁ	913455 JARDIM SAO FRANCISCO	01

## Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/20xx

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Caieiras, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria nº 01, de 13/05/2022, publicada em DOE 14/05/2022.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar.

2 – A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

## II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) estar com o ciclo vacinal completo;

j) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 – Será comprovada a idade do candidato com a documentação idônea com foto; as demais situações indicadas no item I, 5, II e III deste edital serão comprovados por autodeclaração.

## III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.

4. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região -CAIEIRAS, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

## IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

## V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada no período de 16 até 30/05/2022 nas Unidades Escolares abaixo, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

Escola Estadual Walther Weiszflog Município de Caieiras

Escola Estadual Walter Ribas de Andrade Município de Cajamar

Escola Estadual Benedito Fagundes Marques Município de Franco da Rocha

Escola Estadual Celestina Valente Lengenfelder Município de Francisco Morato

e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens "7.2" e "7.2.1" deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

4.5 - o(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.6 - a declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - a partir de 03/06/2022, após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino Caieiras;

5.2 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea "c" do item "1" do Capítulo XII deste Edital;

5.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino Caieiras, a partir de 07/06/2022.

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;

7.1 - para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a feno-tipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste certame pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da prova de títulos, se for o caso;

7.1.2 - somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

7.1.4 - somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

7.1.5 - durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - o procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação;

7.1.7 - não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2 - após realização do procedimento de verificação de que tratam os itens "7" até "7.1.7" deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 - para comprovação da ascendência de que trata o item "7.2" deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

7.2.1.1 - o candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item "7.2.1" deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.

8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea "b", do subitem "4.4" deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

9 - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;

9.1 - o candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no item "7.1.4", deste Edital, ou aquele que não entregar o documento mencionado nos itens "7.2.1" e "7.2.1.1", deste Edital, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser

acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: NFCPPI = (1+PD)\*NSCPPI Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

15 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

16 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

IX - PROVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 30 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2. A prova será aplicada na data provável de 19/06/2022, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

5. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

X - DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 05 pontos, valendo 05 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 150 pontos.

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

XI - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Caieiras.

2. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

Título Comprovante Valor Unitário Valor Máximo  
Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste

Edital. Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada, 1,00 (por ano completo), 10,00

3. O tempo de serviço será considerado até 31/12/2021;

4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;

c) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino- Região Caieiras, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Caieiras.

XIII - DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;

b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;

c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;

d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/ RG dos dependentes);

g) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Caieiras, por município:

2.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XVI - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Caieiras.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português  
• Interpretação de textos,  
• Sinônimos e Antônimos,  
• Sentido próprio e figurado das palavras,  
• Ortografia Oficial,  
• Acentuação Gráfica,  
• Crase,  
• Pontuação,  
• Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,  
• Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,  
• Concordância: nominal e verbal,  
• Regência: nominal e verbal,  
• Conjugação de verbos,  
• Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- DISCIPLINA: Matemática  
• Operação com números inteiros, fracionários e decimais,  
• Sistema de numeração decimal,  
• Equações de 1º e 2º graus,  
• Regra de três simples,  
• Razão e proporção,  
• Porcentagem,  
• Juros simples,  
• Noções de estatística,  
• Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,  
• Raciocínio Lógico,  
• Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática  
• Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,  
• Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),

• Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,  
• Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos  
• Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Cíveis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

• Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

• Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

• Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

Eficiência no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAEP, 2011.

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS  
III - VAGAS DISPONÍVEIS  
Município - Código CIE - Nome da Escola - Número de Vagas

MUNICÍPIO	ESCOLA	Nº DE VAGAS
CAIEIRAS	5575 ALBERTO GRAF CAPATAO	01
CAIEIRAS	5587 ISAIAS LUIZ MATIAZZO	01
CAIEIRAS	41836 ISAIARA VALENTINI HANSER	01
CAIEIRAS	44945 JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	01
CAIEIRAS	904351 ALBINO FIORE	01
CAIEIRAS	908381 ARMANDO SESTINI	01
CAIEIRAS	921002 ALADINO POLON	02
CAIEIRAS	923138 ALFREID THEODOR WEISZFLOG	01
CAJAMAR	5538 SUZANA DIAS	02
CAJAMAR	5548 WALTER RIBAS DE ANDRADE	01
CAJAMAR	5551 JOAQUIM MARQUES DA S. SOBRINHO	01
CAJAMAR	38337 ANA MARIA GARRIDO ORLANDINI	01
CAJAMAR	902330 ELCIO JOSE PEREIRA COTRIM	02
FRANCISCO MORATO	44957 VINCENTO LOBASSI	01
FRANCISCO MORATO	5770 CELESTINA VALENTE LENGENFELDER	01
FRANCISCO MORATO	923631 APARECIDO ROBERTO TONELOTTI	01
FRANCISCO MORATO	48781 LUYSES SANCHES RAMIRES	02
FRANCISCO MORATO	906232 LYDIA SCALET WALKER PROF.	01
FRANCISCO MORATO	924532 JARDIM SILVIA II	01
FRANCO DA ROCHA	5666 AZEVEDO SOARES	02
FRANCO DA ROCHA	5678 ISAIARA DE MIRANDA BOTTO	01
FRANCO DA ROCHA	5691 RITICO MITANI PROFA	01
FRANCO DA ROCHA	5712 BENEDITO FAGUNDES MARQUES	01
FRANCO DA ROCHA	5769 IRACI SARTORI V. SILVA PROF.	01
FRANCO DA ROCHA	50428 KATIA MARIA T L TONELLI	

– especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidora em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas", unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

- 1 – sou preto, pardo ou indígena;
- 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

(neste caso, não assine esta autodeclaração)

OBS.:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site XXXXXX, em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAIEIRAS EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – 13/05/2022

EDITAL COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO CAIEIRAS

Constituindo, com base na Instrução Normativa UCRH nº 02, de 21-9-2009, com base no Decreto nº 54.682, de 13-8-2009, em vista da realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Agente de Organização Escolar (Autorização Governamental - Processo SEDUC-PRC-2021-12033), a Comis-

são Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD), tendo como membros, sem prejuízo das demais funções que exercem, os seguintes servidores: 1. Titulares: 28190080 MARCIA MARIA VIEIRA DA MAIA - RG 28190080- Supervisor de Ensino; 19324323 ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - RG 19324323 - Supervisor de Ensino; 25434012 ELIANE DA SILVEIRA SANTOS- RG 25434012 – Diretor II; 2. Suplentes: Maria Auxiliadora de Oliveira- RG 19115773- Diretor I- NFP.

#### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

A Direção da E.E. "Chácara Camponesa / Jardim Vassouras" solicita ao Professor, EDUARDO DA SILVA GUTIERRI portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.005.963-6 SSP/SP, que compareça a esta Unidade Escolar situada à RUA: São Domingos, nº: 37 - Jardim Vassouras I - Francisco Morato-SP, dentro de 02 (dois) dias úteis da publicação desta convocação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, a fim de acertar a sua situação funcional perante o Governo do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, sofrer as sanções previstas nos termos do artigo 308 e seguintes da Lei 10.261/68 alterada pela LC nº 942/2003, Artigo 36, da Lei 500/74 e Resolução 71, de 22/11/2018.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Edital de 13/05/2022

Convoca

A direção da EE José Maria Perez Ferreira- Prof. Convoca o docente VANDERLEIA CECÍLIA DOS SANTOS, RG.16.542.083 PEB II, CTD-QM, comparecer dia 17/05/2022, das 8:00 às 17:00 hs, para regularização de vida funcional.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA  
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO DO 1º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022: FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E PROFESSOR COORDENADOR GERAL.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Diadema, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO dos candidatos inscritos no processo do 1º credenciamento EMERGENCIAL para atuação em 2022, FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E PROFESSOR COORDENADOR GERAL nas escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto na Resolução SE 4, de 03-01-2020, Resolução SE 8, de 17-01-2020 e Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022 conforme publicação no site da Diretoria de Ensino Região Diadema.

Faixa II- Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência na Diretoria de Ensino de Diadema FUNÇÃO: Diretor de Escola.

Clas	Nome	CPF	Disciplina	Diretoria	Cat.	Pont.	Tempo de Magistério em dias
1	Mirza Aparecida De Almeida	16145484802	PEB I	Diadema	A	10	10236
2	Leandro Rogério Violante	14918847897	PEB II- QUIMICA	Diadema	A	10	6765
3	Ana Lucia Soares Bonfim Vianna	11496840895	PEB II- LINGUA PORTUGUESA	Diadema	A	10	6138
4	Edilaine Fonseca De Paiva Trevisan	13574916892	PEB II- ARTES	Diadema	A	10	3827
5	Diógenes Silva Gonçalves Dos Santos	32967137863	PEB II- GEOGRAFIA	Diadema	A	8	3559

Faixa II- Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência na Diretoria de Ensino de Diadema FUNÇÃO: Vice-Diretor de Escola.

Clas	Nome	CPF	Disciplina	Diretoria	Cat.	Pont.	Tempo de Magistério em dias
1	Mirza Aparecida De Almeida	16145484802	Peb I	Diadema	A	10	10236
2	Leandro Rogério Violante	14918847897	Peb II- Química	Diadema	A	10	6765
3	Ana Lucia Soares Bonfim Vianna	11496840895	Peb II- Língua Portuguesa	Diadema	A	10	6138
4	Fernanda Katia De Araujo	31491816821	Peb I	Diadema	A	10	4966
5	Caroline Santana Gouveia	41923521845	Peb II-Biologia	Diadema	A	10	2957
6	Sabrina Angelo Da Silva	28050688828	Peb II- Ciências	Diadema	A	10	2501
7	Marcos De Moraes Gomes	22571543806	PebII-Matemática	Diadema	A	10	2470
8	Erivaldo Batista Argolo	40009597867	Peb II- História	Diadema	A	10	1573
9	Claudia Renata Paschoaloni Lazarini	22330304862	Peb I	Diadema	A	10	697
10	Sandra Aparecida Coelho	14064450884	Peb II- Língua Portuguesa	Diadema	A	9	9535
11	Diógenes Silva Gonçalves Dos Santos	32967137863	Peb II- Geografia	Diadema	A	9	3559
12	Marinete Dos Anjos Silva Santos	14013330873	Peb I	Diadema	A	6	9211
13	Valter Dias Alves Da Silva	15924185893	Peb II- Geografia	Diadema	F	8	9189

Faixa II- Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência na Diretoria de Ensino de Diadema FUNÇÃO: Professor Coordenador Geral.

Clas	Nome	CPF	Disciplina	Diretoria	Cat.	Pont.	Tempo de Magistério em dias
1	Mirza Aparecida De Almeida	16145484802	Peb I	Diadema	A	10	10236
2	Leandro Rogério Violante	14918847897	Peb II- Química	Diadema	A	10	6765
3	Daniela Marsolia Postal	27576446889	Peb II-Matemática	Diadema	A	10	5910
4	Sabrina Angelo Da Silva	28050688828	Peb II- Ciências	Diadema	A	10	2501
5	Diógenes Silva Gonçalves Dos Santos	32967137863	Peb II- Geografia	Diadema	A	9	3559
6	Marinete Dos Anjos Silva Santos	14013330873	Peb I	Diadema	A	6	9211

Faixa II- Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência em outra Diretoria de Ensino. FUNÇÃO: Professor Coordenador Geral.

Clas	Nome	CPF	Disciplina	Diretoria	Cat.	Pont.	Tempo de Magistério em dias
1	Neiáimr Fernando Pereira	08473279654	PebII- História	Sul 1	A	10	3490
2	Fabio Antonio Siqueira Da Silva Lim	21749364883	PebII-Língua Portuguesa	Centro Oeste	A	10	1553

#### CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nome	C.P.F	Cargo	Justificativa
Lucy Aparecida Da Silva	29334593881	Diertor De Escola	Candidato Categoria O
Nilda Maria Torquato	16584315886	Vice-Diretor De Escola	Pontuação Inferior A 6
Nilda Maria Torquato	16584315886	Professor Coordenador Geral	Pontuação Inferior A 6
Rosiane De Cássia Miranda Costa	16783782832	Diretor De Escola	Não Localizada Na Lista De Concluintes Da EFAPE
Ivanete De Almeida Santos	17845712884	Diretor De Escola	Não Localizada Na Lista De Concluintes Da EFAPE
Rosiane De Cássia Miranda Costa	16783782832	Vice-Diretor De Escola	Não Localizada Na Lista De Concluintes Da EFAPE
Rosiane De Cássia Miranda Costa	16783782832	Professor Coordenador Geral	Não Localizada Na Lista De Concluintes Da EFAPE
Ivanete De Almeida Santos	17845712884	Professor Coordenador Geral	Não Localizada Na Lista De Concluintes Da EFAPE

#### IV-DA ALOCAÇÃO

Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada em data oportuna, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

#### V- DAS VAGAS OFERTADAS

Serão disponibilizadas no site da Diretoria e publicado em D.O.E

#### VI -DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1- É de responsabilidade do candidato:
- 1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e dos sites das Diretorias de Ensino de inscrição, as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovada pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPEÇERICA DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região ITAPEÇERICA DA

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
- e) ter boa conduta.
- f) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto n.64.864/2020;

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

12 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, comprovante de escolaridade que conste o Ensino Médio Completo e Carteira de Vacinação COVID ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

Informamos que a sessão será presencial e que estamos adotando as medidas sanitárias estabelecidas pelo plano SP e todos os candidatos devem usar máscara. Não trazer acompanhante!

LOCAL: Diretoria de Ensino - REGIÃO ITAPEÇERICA DA SERRA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 1668, 2º ANDAR - CENTRO - ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

DATA: 20/05/2022

CONVOCADOS - LISTA GERAL nº 25 ao 333

HORÁRIO: 09 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 21 vagas disponíveis

Classificação Nome RG

25 - RICARDO DE SOUZA FERNANDES	33245518
26 - JULIANA VALENÇA CHRISTE	36443763
27 - VINICIUS ARRUDA	54467000
28 - MARIANA SOARES RIBEIRO	30661410
29 - YAGO DE SOUZA	48128368
30 - VERONICA DAYANE MILANEZ BUSNELLO	32205339
31 - EDUARDA ILA DA SILVA MUNIZ	43771053
32 - ADEMIR OLIVEIRA SILVA	41683547
33 - MARCIA DE JESUS PEREIRA	34965974
34 - CAMILA MARIANO PIRES	41465749
35 - SABRINA NOVAES DOS SANTOS	49285415
36 - ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	7519807
37 - KÁTIA FRANCINELE DA SILVA	49011889
38 - ANDERSON APARECIDO DE ALMEIDA	455338863
39 - JORIVAN PEDRO COELHO TORRES	32615496
40 - GABRIELA MIRANDA SANTOS	24962515
41 - ALEXANDRE CORTEZ MARTINS	409510348
42 - ELISANGELA VENANCIO DE CARVALHO	43019548
43 - GABRIEL ARTHUR CASEMIRO MATOS	50071577
44 - JULIANA VICTÓRIA DE ANDRADE BARBOSA	38724310
45 - MILLENA IRENE ARAUJO DA SILVA	39954801
46 - LARA SANTANA CORREIA COSTA	39149107
47 - ANDREIA DOMINGUES DE ARAUJO	32741464
48 - LEÔNIDAS SOARES DA GAMA	19684753
49 - CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	40116052
50 - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	29710490
51 - HENRIQUE LACERDA CAMPOS FERREIRA	56395867
52 - JEFERSON MORAES DE OLIVEIRA	53493951
53 - KEIZE BIANCA ALVES OLIVEIRA	42372803
54 - LAURA BISPO PAES DE CAMARGO	38375649
55 - FABRICIO MOLITERNO SILVA	55869620
56 - ALAN SILVA FIORIO	63790421
57 - BRUNNA CAROLINE TOMILHEIRO	46281840
58 - TALITA HADASSA SILVA	48185456
59 - GUSTAVO DO NASCIMENTO SANTANA	49294070
60 - THAIS PEREIRA FERNANDES	44118693
61 - GABRIEL MARTINS GOMES LIMA	39077475
62 - LUIS HENRIQUE ROMÃO DA SILVA	39833591
63 - TIAGO SOARES MARIQANO	52123080
64 - VINICIUS FERREIRA SILVA	36061803
65 - NILDA TORRES DE MELO	35155494
66 - CLELIA DE SOUZA RODRIGUES	50101820
67 - THABATA KETLYN KAISER BARRIOS	45558819
68 - WILLIAN GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	3890592
69 - MICHAEL DOUGLAS BICALHO DOS SANTOS	50123086
70 - FRANCIELY KARINA PIRES PINAZO	41451936
71 - ALEXANDRE DE ALMEIDA PARANHOS	50514605
72 - LUANA RIBEIRO BORGES	53516614
73 - FERNANDA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	484799976
74 - JOYCE WESCHENFELDER DA PAZ	40346770
75 - ELAINE CRISTINA GONÇALVES	47666673
76 - VALÉRIA RODRIGUES GARCIA	43804010
77 - LUCAS KADOTA DE OLIVEIRA	40150853
78 - DARIO FISCHER MORAES	46460822
79 - FERNANDO SILVA DA LUZ	46538736
80 - VANESSA CRISTINA OGDRODOWSKI WALCZAK	42737213
81 - JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	53438785
82 - ANALINE FERREIRA CAMPOS	52479340
83 - MATIAS DE OLIVEIRA ARAUJO	48498933
84 - MELISSA RAMOS DE SOUZA	57277494
85 - JOSIANE DE OLIVEIRA ALVES	33094634
86 - ANDERSON RIBEIRO GAMA	49052636
87 - SHEILA MOREIRA CHAVES	34049845
88 - ANTÔNIO WALDIR SILVA FILHO	45856666
89 - BRUNA PIRES MENDES	34785546
90 - JOAO VITOR SIMOES MATOS SOARES	37135456
91 - MARIA DO CARMO PIACENTINI MACHADO	20092463
92 - MELISSA SANTOS LIMA	54338384
93 - ANA LETICIA CORDEIRO DE MORAIS	39281217
94 - VÂNIA QUITERIA MOTA	42487644
95 - ELAINE CRISTINE RAMOS XAVIER	34682760
96 - DANILÓ DE AQUINO GOMES SILVA	52123207
97 - ANDREZA ARAUJO DE SOUSA	39620269
98 - ANDRÉ RICARDO PONCIANO	54829307
99 - TAWANE KATHELI DA SILVA ROCHA	55523653
100 - JAMILY PIMENTA FERREIRA TELES	52123166
101 - ALINE OLIVEIRA ROCHA	30063660
102 - OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA NETO	34966009
103 - CAMILA CARDOZO RUMIN	50088254
104 - JOSE ROBERTO QUEIROZ ROSA	32784431
105 - BEATRIZ BITARAES DA CUNHA	48837726

106 - DANIEL DO ROSÁRIO DOS SANTOS
 49287341 || 107 - JOSÉ ROBERTO CHARAPA ALVES | 18492959 |
108 - ALINE SILVA DOS REIS	50991595
109 - MIKAEL JORGE DOS SANTOS SILVA	37364138
110 - OTTO GABRIEL BENTO MEDEIROS DE SIQUEIRA	52652597

111 - LUCAS DE OLIVEIRA CORDEIRO	39158472
112 - NICOLAS ROSARIO DA SILVA	56085763
113 - GUSTAVO SANTOS MOTA	48077606
114 - VANECI LINA SOARES	34182096
115 - MIRIAM DO ROSARIO DE OLIVEIRA	30934220
116 - DENISE CLAUDINA DE OLIVEIRA	60939463
117 - KLEBER APARECIDO DE MACEDO	42569340
118 - LAISY MARTINHO DE OLIVEIRA	57228334
119 - NATALIA CASSIMIRO DA SILVA	53338831
120 - BARBARA DO CARMO NAVAIA	54548334
121 - JACIELMA CUNHA GUILHON	39169713
122 - EDUARDO FELIPE TORRES DE LIMA	53847338
123 - JONATHAN PIROTE DA SILVA	41882223
124 -	